



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

www.pirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 7 de novembro de 2014 • Ano 1 • Nº 010 (ESPECIAL)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de
Administração

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“Visa a regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga poderá regularizar o desdobro de lotes com até a área mínima de 125,00 metros quadrados, com a testada mínima de 5,00 metros.

Art. 2º Para aprovação do desdobro de lotes na forma do artigo anterior, torna-se indispensável:

I - comprovar por meio hábil, que os desdobros já haviam se configurado, de fato, até a promulgação desta Lei;

II - que a construção esteja individualizada e dentro dos padrões de ventilação e iluminação, conforme Código Sanitário Estadual;

III - seja apresentada planta de tal subdivisão, regularizando a construção existente, com a situação do lote em relação à quadra e a sua distância à esquina mais próxima, com a indicação das construções existentes.

Art. 3º Nos casos previstos nesta Lei deverão ser obedecidas todas as exigências contidas na supra mencionada Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 6.766/79, com alterações, no que couber.

Art. 4º As solicitações de regularização de que trata a presente Lei Complementar, deverão ser promovidas no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 Parcelamento e uso do solo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 42 da Lei Complementar nº 75, de 25 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 Será permitido o parcelamento,

através de desmembramento ou de loteamento, do solo na zona rural para formação de sítios de recreio, desde que os lotes tenham área não inferior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), não sendo permitido a subdivisão em áreas inferiores a 5.000 m².

§ 1º O parcelamento sob a forma de desmembramento para formação de sítios de recreio, somente será aprovado se existir pelo menos dois dos seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – Abastecimento de água;

III – Sistema de esgotos sanitários;

IV – Rede de iluminação pública, com ou sem colocação, de postes para distribuição domiciliar; e

V – Escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado.

§ 2º A não existência de pelo menos dois dos melhoramentos previstos no parágrafo anterior, caberá ao desmembrador providenciar a sua construção, obedecendo às normas vigentes, ficando responsável pelas despesas de implantação.

§ 3º O parcelamento sob a forma de desmembramento para formação de sítios de recreio, deverá obedecer o disposto no Art. 11 e Parágrafo único do Art. 12 da Lei Complementar nº 75/2006.

§ 4º Para os projetos de parcelamento de solo na zona rural para formação de sítios de recreio, que estiverem de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 75/2006 e da Lei nº 6.766/79, a Prefeitura Municipal emitirá certidão com a finalidade de se obter o “nada a opor” do INCRA, (Art. 53 da Lei 6.766 e normatizada através da Instrução 17-b – INCRA). Somente após a apresentação da certidão de “nada a opor” do INCRA é que o projeto poderá ser definitivamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

§ 5º As áreas rurais que tiverem os projetos de formação de sítios de recreio aprovados serão classificadas como Zona Urbana, de Expansão Urbana ou de Urbanização Específica (Art. 3º da Lei nº 6.766, de 19/12/1979), conforme sua localização geográfica.

§ 6º Deverá ser apresentado pelo empreendedor, projeto de recuperação das áreas de preservação dispostas na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.696, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“AUTORIZA A CESSÃO DO USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “LÉSSIO BATISTA” AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o Ginásio Poliesportivo denominado “Léssio Batista”, localizado entre as Ruas Eny Albertina C. Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional – UEP.

Parágrafo único. A cessão de uso prevista no caput deste artigo não impedirá a utilização do espaço esportivo por parte da comunidade local.

Art. 2º A cessão de uso de que trata a presente Lei será pelo período de 60 (sessenta) anos, renovável por igual prazo, devendo o Cessionário dar a destinação prevista no artigo 1º, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de rescisão da cessão.

Art. 3º O cedente entrega ao cessionário o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único. Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, revertendo-se a posse direta do bem ao município, sem qualquer ressarcimento ou indenização em favor do Cessionário, incorporando-se eventuais benfeitorias úteis e necessárias ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.697, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre elevação de referência salarial de emprego que específica, do quadro de servidores da municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de 17 de junho do fluente ano, de 16 (dezesseis) para 19 (dezenove), a referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de Agente de Controle de Vetor, criado pela Lei Municipal nº 3.195, de 26 de setembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA



Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“Denomina de “PASTOR OZIRIS BARBOSA DE CARVALHO”, a Praça da Vila Santa Fé, neste Município”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de “PASTOR OZIRIS BARBOSA DE CARVALHO”, a Praça localizada entre as Ruas Santa Rosa, São Vicente de Paula, Santa Helena e São Camilo, Vila Santa Fé, neste Município.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 31 de outubro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.699, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a regulamentação da instalação e funcionamento das feiras livres no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS FEIRAS LIVRES E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A utilização do Solo. Público Municipal, para a instalação e funcionamento das Feiras Livres, será em conformidade com as disposições e normas estabelecidos por esta Lei.
Parágrafo único. A criação de novas Feiras Livres dependerão de estudos prévios quanto ao local, efetuados pelos setores competentes e a definição dos lugares a serem ocupados pelos feirantes deverá ser através de sorteio.
Art. 2º O espaço para montagem das barracas denominado “box” terá a medida de 2m (dois metros) lineares, ficando limitado ao feirante o número máximo de 3 (três) boxes, exceto os que já possuem autorização para número maior; Parágrafo único. Poderá a Municipalidade diminuir a vaga ocupada, se verificado que, o espaço não está sendo utilizado.
Art. 3º Fica atribuída a Secretaria Municipal de Planejamento a competência para designar locais e dias de funcionamento das feiras, administrá-las, bem como remanejá-las em atendimento ao interesse público ou extingui-las quando superadas as condições que justificaram sua criação ou funcionamento.
Art. 4º As feiras livres funcionarão nos locais, dias e horários preestabelecidos pela Administração Municipal, respeitadas as suas especificidades nos seguintes termos:
I - Vila Redenção, confluência da Avenida Juca Costa com Rua Arcindo Lébeis, às quartas-feiras, no horário das 6 às 13 horas;
II - Centro, nas ruas Joaquim Procópio de Araújo e Capitão Maneco, nas proximidades do Cemitério Municipal, às quintas-feiras, no horário das 6 às 13 horas;
III - Zona Norte, na Praça localizada na Avenida América do Sul, aos sábados, no horário das 7 às 17 horas;
IV - Área Militar, nas ruas Andradas Neves, Gal. Paiva Chaves e Gal. Herbert M. Vasconcelos, aos domingos, no horário das 6 às 13 horas.

Art. 5º Fica criada a feira noturna localizada na área da Fepasa, final da rua Duque de Caxias, que funcionará às sextas-feiras, no horário das 17 às 22 horas.

Parágrafo único. Terão preferência às vagas na referida feira os que já são feirantes inscritos junto a Municipalidade, podendo ser ofertada as vagas remanescentes aos demais interessados, desde que cumprido as exigências legais.

Art. 6º Para a feira noturna passam a vigorar as taxas de iluminação e limpeza pública, sendo incidente sobre os respectivos feirantes, nos seguintes termos:

I - taxa de instalação a ser recolhida ao início das atividades;

II - taxa de manutenção a ser recolhida mensalmente.

Art. 7º Atingido o número máximo de feirantes, a feira será considerada lotada e não será mais admitido o aumento do número de feirantes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os interessados em exercer o comércio nas Feiras Livres deste Município, deverão requerer previamente a autorização, instruindo o pedido junto a Seção de Comunicação, com as seguintes informações:

I - qualificação completa (nome, endereço, telefone para contato, RG e CPF);

II - localização da Feira pretendida;

III - ramo de atividade e quais os produtos que pretendem comercializar;

IV - metragem da área a ser utilizada, ou pretendida.

Art. 9º Para preenchimento das vagas que surgirem será considerado como critério a data da solicitação através de requerimento.

CAPÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS

Art. 10. Os pedidos deferidos ficam condicionados a apresentação, sob pena de cancelamento do deferimento, dos seguintes documentos a ser protocolados na Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Notificação:

I - cópia Xerográfica da cédula de identidade e o CPF;

II - comprovante de endereço residencial, mediante a apresentação de conta de luz, água, IPTU ou equivalente;

III - documentação atualizada da empresa se for o caso;

IV - cópia do Alvará Sanitário, para quem trabalha com produtos sujeitos a fiscalização sanitária;

V - DECA Municipal devidamente preenchida.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO

Art. 11. A autorização é pessoal e intransferível, sendo concedida a título precário, oneroso e poderá ser cancelada a qualquer tempo, a critério da Municipalidade, atendendo os interesses públicos, não cabendo ao feirante qualquer tipo de indenização.

Art. 12. A autorização é válida para todas as feiras, ficando condicionada a existência de vaga na mesma, sendo limitada a uma vaga por feira.

Art. 13. Poderá o feirante nomear um preposto, devendo manter o cadastro do mesmo atualizado junto a Municipalidade.

Art. 14. Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão apresentar o respectivo Alvará Sanitário, a ser renovado anualmente.

Art. 15. O feirante que não mais se interessar em exercer atividade, se manifestará à Secretaria competente, por meio de requerimento que solicite o cancelamento de sua autorização e cadastro.

CAPÍTULO V DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 16. A autorização poderá ser concedida em substituição ao cônjuge sobrevivente ou herdeiro, devendo o fato ser comunicado à Secretaria competente, instruindo o

requerimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias à data do óbito, com os atestados correspondentes e autorização dos demais herdeiros legais.

Art. 17. O exercício da atividade pelo novo pretendente poderá ser autorizado após o cumprimento das obrigações acessórias de inscrição.

Parágrafo único. Não existindo o interesse dos herdeiros na exploração da atividade, obedecidos aos dispositivos legais, deverá os mesmos solicitar cancelamento da inscrição.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 18. O feirante, independentemente do tipo de atividade exercida é obrigado a:

I - manter em local visível ao público, seu Alvará de funcionamento, devidamente atualizado;

II - utilizar e conservar seus equipamentos e instalações rigorosamente dentro das especificações determinadas pelos órgãos competentes;

III - observar irrepreensível postura, discrição e polidez no ato com o público;

IV - respeitar o horário de trabalho estabelecido;

V - acatar as ordens e instruções emanadas da autoridade competente;

VI - observar rigorosamente as exigências de ordem higiênica e sanitária, previstas na legislação específica, inclusive com a higiene pessoal do vestuário, do equipamento e do local utilizado;

VII - recolher o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos e depositá-lo em locais previamente determinados pela Administração da feira;

VIII - não deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração das feiras livres;

IX - fazer o uso de instalação elétrica, quando for o caso, de acordo às normas definidas pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO VII DO AFASTAMENTO

Art. 19. O feirante poderá afastar-se de suas atividades, devendo comunicar por escrito elencando os motivos e o número de dias necessários para análise do órgão competente, nos seguintes casos:

I - quando do falecimento do cônjuge, filhos, pais, irmãos, cunhados, sobrinhos ou pessoas que vivam sob sua dependência econômica,

II - por ocasião do nascimento de filhos,

III - por ocasião do parto, apresentando atestado médico para a respectiva anotação,

IV - por ocasião de seu casamento,

V - em caso de doença, mediante apresentação de atestado médico,

VI - por ocasião de férias de no máximo 30 (trinta) dias.

§ 1º Em todos os casos de afastamento justificado, a permissão continuará vigorando, desde que o feirante continue recolhendo os preços públicos correspondentes.

§ 2º Outros casos de afastamento não previstos neste artigo, serão apreciados pela Secretaria competente mediante requerimento do interessado, que justifique o pedido.

Art. 20. Em todos os casos que o feirante necessitar afastar-se de suas atividades por um período superior a 7 (sete) dias por motivo justificado, deverá indicar o preposto, que se submeterá às exigências contidas neste regulamento;

CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES

Art. 21. É vedado aos feirantes, independentemente do tipo de atividade exercida:

I - distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material ou mercadorias que não estejam compreendidos nos objetos da sua atividade;

II - permitir que outros utilizem o seu equipamento para comercialização;

III - apregoar as suas mercadorias com algazarra, meios eletrônicos ou outros que



perturbem o sossego público;
IV - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;
V - utilizar-se de postes e árvores existentes para expor seus produtos ou qualquer afim;
VI - danificar via pública para fixação de sua barraca ou qualquer outra finalidade.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS GERAIS

Art. 22. A armação e desmontagem das barracas serão feitas em, no máximo, uma hora antes do início e após o encerramento da Feira.
§ 1º Se a feira livre coincidir nos dias 25/12 (Natal) e 1º/1 (Ano Novo), a mesma será antecipada para os dias 24/12 e 31/12 respectivamente.

§ 2º A feira de sexta-feira não será realizada quando da sexta-feira da Paixão, Semana Nenete, Festa Italiana, Festa de aniversário da Cidade e outros eventos que vier há ocorrer no Centro de Eventos "Dona Belila" e assim a Administração entender conveniente.

§ 3º Outros casos pertinentes de dias e horários serão analisados pela Secretaria competente.

Art. 23. Os feirantes, pessoas físicas ou jurídicas, respondem civilmente pelos seus atos, de seus empregados, auxiliares ou preposto, quanto à observância das Leis e Regulamentos Municipal, Estadual e Federal, durante a realização do trabalho prestado pelos mesmos.
Parágrafo único. As notificações e demais ordens administrativas poderão ser entregues diretamente aos empregados ou preposto dos feirantes.

Art. 24. O remanejamento das barracas poderá ser feito a qualquer tempo, desde que para atender as necessidades da Feira, sendo o feirante notificado do mesmo com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 25. Quando houver desistência de algum feirante, será oferecida a vaga, para remanejamento, aos feirantes dos boxes vizinhos, não havendo interesse dos mesmos na mudança de lugar será oferecida ao feirante que houver manifestado interesse, obedecendo à ordem cronológica de antiguidade do Alvará.

Art. 26. Os feirantes que se ausentarem da feira livre 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadamente durante o ano, sem as justificativas previstas no artigo 18º, terão sua barraca remanejada para as extremidades da feira.

Parágrafo único. Caso a ausência seja superior ao caput deste artigo, a autorização será cancelada.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 27. As penalidades poderão ser aplicadas através de:

I - notificações expedidas para cumprimento de determinada exigência;

II - multas;

III - suspensão das atividades;

IV - cancelamento da autorização.

§ 1º As penalidades impostas seguirão, além desta Lei o estabelecido na Lei Complementar 74/2006, no que couber.

§ 2º O feirante que, de alguma forma desacatar, ameaçar física ou verbalmente os Fiscais, será imediatamente autuado e ficará suspenso por 30 (trinta) dias, não podendo exercer as suas atividades. Sendo que em caso de reincidência a permissão será cancelada, ficando sujeito ao Artigo 331 do Código Penal.

CAPÍTULO XI DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO EXECUTIVO

Art. 28. O Executivo, através do órgão municipal competente, deverá observar as seguintes obrigações:

I - observar e fiscalizar os regulamentos desta e demais Leis afins;

II - efetuar a limpeza das feiras livres;

III - coibir a efetivação de novas feiras sem os devidos trâmites;

IV - proibir a comercialização de mercadorias e produtos por ambulantes, sem a devida

autorização, devendo os que possuem autorização manterem distanciamento mínimo de 200 (duzentos) metros das imediações das feiras;

V - manter cavaletes impedindo o trânsito nas vias públicas, quando for o caso;

VI - manter a demarcação das feiras livres visível;

VII - dotar de sanitários químicos onde houver necessidade.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 30. A presente Lei será impressa em volumes, distribuído entre os feirantes para conhecimento e cumprimento.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.700, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REDUÇÃO E UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA PARA USO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, através dos funcionários do Setor de Hidrometria, do Supervisor de Água e Esgoto, dos servidores que trabalham no corte de água, bem como os Fiscais de Postura da Prefeitura Municipal, devidamente identificados, autorizados a fiscalizar todo o Município com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água.

Art. 2º Constitui desperdício de água para fins desta Lei, as seguintes situações:

I - lavar ruas, calçadas, veículos automotivos, fachadas de prédios residenciais, comerciais ou industriais, garagens e quintais com uso contínuo de água tratada;

II - manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água e reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente;

III - excetuar-se dessa proibição os casos de lava- rápidos, postos de combustíveis que executam os serviços de lavagem de veículos mediante remuneração, porém, desde que possuam sistema visando a redução e a reutilização de água. Já os postos de combustíveis que executam essa prática na modalidade de cortesia, ficam terminantemente proibidos de executar esses serviços;

Parágrafo único. Excetua da proibição as empresas que têm como atividade econômica a limpeza em geral e que se utilizam d'água, desde que regularmente constituída anteriormente a 21 de outubro de 2014.

IV - esvaziar piscinas e reenchê-las com água tratada advinda da rede pública de abastecimento.

Art. 3º Uma vez caracterizado e constatado o desperdício de água tratada distribuída para o consumo humano, nas hipóteses previstas no artigo 2º, fica o agente público autorizado a aplicar multa, no valor de 130 UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º A cobrança da multa será lançada na conta de consumo mensal.

§ 2º Em caso de reincidência verificada e constatada, o valor da multa se duplicará.

§ 3º O não pagamento do consumo mensal acrescido da multa aplicada acarretará o corte do fornecimento de água.

Art. 4º Esta Lei permanecerá em vigência

enquanto perdurar o período de estiagem ou até a Superintendência julgá-la necessária para recuperação dos mananciais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.743, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

"Institui a comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação, designa seus membros e especifica atribuições.".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face a apresentação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 620/2014; e, **considerando** a necessidade de constituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, para dar maior efetividade à gestão democrática da educação e possibilitando a criação de um plano que atenda às necessidades locais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/designados pessoas, representando os seus respectivos segmentos:

I - **Yara Aparecida Bernardi Antonialli**, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - **Giseli Machado de Lima**, representante da Classe de Suporte Pedagógico;

III - **Cláudia Baptista Serra**, representante da Educação Infantil;

IV - **Cirlene Ferreira Lima Torelli**, representante do Ensino Fundamental;

V - **Alexandra Felício Moreira**, representante do Ensino Superior;

VI - **Anísio da Costa**, representante da rede estadual de ensino;

VII - **Ordley Montesino**, representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;

VIII - **Magally Costa Brito**, representante da Classe Docente;

IX - **Patrícia Florêncio da Silva Machado**, representante da Associação de Pais e Mestres das unidades escolares municipais;

X - **Roselaine Aparecida Bueno de Sousa Mello**, representante da Educação Especial;

XI - **Renata Balbi**, representante do seguimento de Atenção à criança e saúde do escolar;

XII - **Eduardo Felipe Macedo Victorio**, representante da Classe Discente;

XIII - **Eliana Tonetti**, representante da Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação;

XIV - **Taisa da Cunha Leme Rossi** - Advogada

XV - **Márcia Regina Mineiro** - representante da Classe Docente;

XVI - **Suelen Milene Aparecida dos Santos** - representante da Classe Docente;

XVII - **Rick de Souza Bichhoff** - representante da Classe Docente;

XVIII - **Sharon Vanessa Mafra de Moraes Morgado** - representante da Classe Docente;

XIX - **Magaly Aparecida de Arruda Soares de Oliveira** - representante da Classe Docente;

XX - **Sinara Aparecida Ferreira Lima Bison** - representante da Divisão de Políticas Públicas e Avaliação Institucional;

XXI - **Débora Raquel Rosin Delphino de Moraes Leme** - Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

XXII - **José de Arruda Lodi** - Secretário Municipal do Comércio e Indústria.

§ 1º Os servidores públicos ficarão dispensados de suas atividades durante os trabalhos.



§ 2º A Chefe do Poder Executivo poderá destituir o membro da comissão que apresentar mais que três ausências nas reuniões designadas pela Presidente.

Art. 3º O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sob a presidência da Sra. Secretária Municipal de Educação, Professora Yara Aparecida Bernardi Antonialli.

Art. 4º A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.744, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.697/2013; e, **considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 114, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga e dá outras providências,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir desta data, a **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga** fica constituída pelos seguintes membros exercendo suas funções a título de relevância pública:

I - Corregedor-Geral:

Ivanete da Rocha Silva (titular)

Lindivaldo Maximiano da Silva (suplente)

II - Corregedor-Adjunto:

Aparecido Cruzeiro dos Santos (titular)

Aparecido Donizetti Travagim (suplente)

III - Corregedor-Auxiliar:

Oziel Vieira Maciel (titular)

Eronizio Carlos de Menezes (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.212, de 26 de novembro de 2013.

Pirassununga, 24 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.745, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade
14.01.00 – D 609 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39 – Fonte 02 – Material de Consumo.....R\$ 800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I,

do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade
02.01.00 – D 614 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39 – Fonte 02 – Outros Serv. Pess. Jurídica.....R\$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.746, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social
13.01 – D 511 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Outros Serv. Pess. Jurídica.....R\$ 4.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social
13.01 – D 508 – 08.244.4002.2129 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.747, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 137 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess. Jurídica.....R\$ 23.050,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 131 – 12.122.2007.2078 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 4.990,00

II - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 132 – 12.122.2007.2083 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de

Consumo.....R\$ 990,00
III - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 133 – 12.122.2007.2078 – 33.90.32 – Fonte 01 – Distrib. de

Materiais.....R\$ 3.000,00

IV - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 135 – 12.122.2007.2077 – 33.90.36 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess.

Física.....R\$ 3.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 140 – 12.122.2007.2460 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess.

Jurídica.....R\$ 2.000,00

VI - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 141 – 12.122.2007.2461 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess.

Jurídica.....R\$ 2.500,00

VII - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – D 151 – 12.363.2004.1092 – 4.5.90.61 – Fonte 01 – Material de

Consumo.....R\$ 990,00

VIII - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 160 – 12.361.2001.2475 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de

Consumo.....R\$ 990,00

IX - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 162 – 12.363.2001.2041 – 33.90.36 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess.

Física.....R\$ 1.700,00

X - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 163 – 12.361.2001.2041 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess.

Jurídica.....R\$ 1.900,00

XI - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 166 – 12.362.2003.2057 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess.

Jurídica.....R\$ 990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.748, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Esportes
11.01.00 – D 340 – 27.812.3007.2110 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serv. Pess. Jurídica.....R\$ 5.060,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes
11.01.00 D 336 – 27.812.3007.2109 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

II - Secretaria Municipal de Esportes
11.01.00 D 337 – 27.812.3007.2458 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 990,00

III - Secretaria Municipal de Esportes
11.01.00 D 342 – 27.812.3007.2458 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 990,00

IV - Secretaria Municipal de Esportes
11.01.00 D 348 – 27.812.3007.1310 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e



Instalações.....R\$ 990,00
V - Secretaria Municipal de Esportes
 11.01.00 D 361 – 27.812.3007.1435 – 44.90.51
 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 590,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 24 de outubro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
 Prefeita Municipal
 Lucas Alexandre da Silva Porto
 Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.749, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 111 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serv. Pess. Jurídica.....R\$ 1.080,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 109 – 23.691.6003.2208 – 33.90.34 – Fonte 01 – Tercerização.....R\$ 90,00

II - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 112 – 20.573.6003.1353 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

III - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 113 – 20.606.6001.1054 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

IV - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 114 – 23.661.6002.1278 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

V - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 115 – 23.661.6003.1280 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

VI - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 116 – 23.661.6003.1281 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

VII - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 117 – 23.691.6003.1255 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

VIII - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 118 – 23.661.6003.1279 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

IX - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 119 – 23.691.6003.1282 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

X - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 120 – 23.661.6003.1331 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e

Instalações.....R\$ 90,00
XI - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 121 – 23.661.6003.1333 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

XII - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – D 118 – 23.661.6003.1443 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
 Lucas Alexandre da Silva Porto
 Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01 – D 843 – 06.181.8001.2265 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01 – D 895 – 06.181.8001.2265 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
 Lucas Alexandre da Silva Porto
 Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.751, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.241/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 293/2011, concessionária: **Rafael Costa Adorno**, box nº 81, a partir de 19 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 122,16 (cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.465,92 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por ano;
 II – Contrato nº 294/2011, concessionária: **Maria Pereira Costa Adorno**, box nº 82, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 118,17 (cento e dezoito reais e dezesseis

centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.418,04 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) por ano;

III – Contrato nº 295/2011, concessionário: **Ademar Paulino Rodrigues**, box nº 83, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 120,32 (cento e vinte reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.443,84 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) por ano;
 IV – Contrato nº 298/2011, concessionário: **Flavia Maria da Silva Melo**, box nº 86, a partir de 19 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 93,46 (noventa e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.121,52 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) por ano;

V – Contrato nº 299/2011, concessionária: **Valter Alexandre Machado**, box nº 87, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 93,45 (noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.121,40 (um mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) por ano;

VI – Contrato nº 300/2011, concessionária: **Amanda Daniela Pereira dos Santos**, box nº 88, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 93,46 (noventa e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.121,52 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) por ano;

VII – Contrato nº 302/2011, concessionária: **João Alessandro Landgraf Murca**, box nº 90, a partir de 19 de outubro de 2013, no valor mensal de R\$ 104,08 (cento e quatro reais e oito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.248,96 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) por ano;
 Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
 Lucas Alexandre da Silva Porto
 Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.752, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Setor Merenda Escolar

09.07.00 – 12.306.2006.2075 – Fonte 95 – Código de Aplicação 220006 – 44.90.52.00.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação – Setor Creches Municipais

09.07.00 – 12.306.2006.2075 – Fonte 05 – Código de Aplicação 220006 – 33.90.30.00.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA



Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.753, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Setor Merenda Escolar

09.07.00 – 12.306.2006.2075 – 44.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 220006.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal, Verba QESE, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.754, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 – D 033 – 03.122.7003.2263 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 3.520,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 – D 018 – 04.124.7006.2243 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00

II – Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 – D 021 – 04.124.7006.2461 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 300,00

III – Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 – D 023 – 04.124.7006.2286 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 100,00

IV – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 – D 027 – 03.122.7003.2263 – 31.90.94 – Fonte 01 – Indenizações.....R\$ 530,00

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – D 039 – 04.122.7007.2237 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de

Consumo.....R\$ 700,00

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – D 040 – 04.122.7007.2237 – 33.90.34 – Fonte 01 – Terceirização.....R\$ 990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.755, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.247/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 275/2011, concessionária: **Edson Ferreira Machado**, box nº 21, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 102,80 (cento e dois reais e oitenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.233,60 (um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) por ano;

II – Contrato nº 276/2011, concessionária: **Lourdes Aparecida Mantovani Pereira**, box nº 23, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 82,36 (oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 988,32 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) por ano;

III – Contrato nº 278/2011, concessionária: **Tairine Evelyn Marafon**, box nº 25, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 93,45 (noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.121,40 (um mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) por ano;

IV – Contrato nº 279/2011, concessionária: **James Landgraf Medeiros**, box nº 26, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais) por ano;

V – Contrato nº 281/2011, concessionária: **Vera Lúcia Landgraf Murça**, box nº 28, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.107,48 (um mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos) por ano;

VI – Contrato nº 282/2011, concessionária: **Marcelo Amarilha Ferrari**, box nº 29, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 995,28 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.756, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, artigo 7º, inciso III, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Ensino Fundamental

D 152 – 09.02.00 – 12.361.2001.2041 – 31.90.11 – Vencimentos e Salários.....R\$ 1.000.000,00

II – Educação Infantil

D 194 – 09.05.00 – 12.365.2002.2050 – 31.90.11 – Vencimentos e Salários.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – FUNDEB

D 247 – 09.09.00 – 12.361.2001.2048 – 31.90.11 – Vencimentos e Salários.....R\$ 1.000.000,00

D 248 – 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 31.90.11 – Vencimentos e Salários.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.757, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.239/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 304/2011, concessionária: **Ariane Hayume Lozano Sominami**, box nº 62, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 75,93 (setenta e cinco reais e noventa e três centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 911,25 (novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) por ano;

II – Contrato nº 305/2011, concessionária: **Luciano Aparecido Dias Barbosa**, box nº 63, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 841,50 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) por ano;

III – Contrato nº 306/2011, concessionária: **Fernanda Cristina Garcia**, box nº 64, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 70,08 (setenta reais e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 841,05 (oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) por ano;



IV – Contrato nº 309/2011, concessionária: **Viviane de Camargo**, box nº 67, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 70,08 (setenta reais e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 841,05 (oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) por ano;

V – Contrato nº 310/2011, concessionária: **Gabriela Medeiros da Costa Leite**, box nº 68, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 74,07 (setenta e quatro reais e sete centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) por ano;

VI – Contrato nº 311/2011, concessionária: **Rosângela Cristina Bueno de Campos Pilon**, box nº 69, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 71,37 (setenta e um reais e trinta e sete centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 856,45 (oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por ano;

VII – Contrato nº 312/2011, concessionária: **Bernadete Medeiros**, box nº 70, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 89,02 (oitenta e nove reais e dois centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.068,30 (um mil e sessenta e oito reais e trinta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.758, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.118/2014, **considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503/97, suas alterações posteriores e pelas demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e, **considerando** ainda a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, através do Decreto 3.117, de 10 de abril de 2006,

DECRETA :

Art. 1º A partir desta data ficam nomeados os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Presidente

Carlos Alberto Antonieto

Ronaldo Carlos Pavão (suplente)

Representante da entidade representativa dos condutores de veículos

Marinaldo Rubens Serrador

Edmir Donizetti Vick (suplente)

Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito

José Antonio Pereira da Silva

Marco Antonio Beltran (suplente).

Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos membros nomeados no artigo anterior serão especificadas no respectivo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado por Decreto.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5.672, de 11 de setembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.759, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Ensino Fundamental

090200 1236120011488 449051 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 22000006.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Ensino Fundamental

090200 1236120011488 449051 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 11000000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.760, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Ensino Fundamental

090200 1236120011488 449051 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 22000006.....R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), coberto através de superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.761, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – D 097 – 04.129.7009.2242 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 4.080,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – D 089 – 28.843.9002.0006 – 32.90.21 – Fonte 01 – Juros S/ Dívida.....R\$ 2.500,00

II – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – D 098 – 04.129.7009.2242 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 620,00

III – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – D 100 – 04.129.7009.2289 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 180,00

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – D 051 – 04.122.7007.1441 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – D 052 – 04.122.7007.1442 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 90,00

VI – Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 – D 073 – 04.128.7008.2230 – 33.90.36 – Fonte 01 – Outros Serviços de Pessoa Física.....R\$ 600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.762, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, objeto da Comunicação Interna nº 223/2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2014, tendo como tema central: “**Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade – Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.763, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014



(Será publicado, normalmente, na próxima edição do Diário Oficial Eletrônico).

DECRETO Nº 5.764, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.906/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 320/2011, concessionária: **Tânia Maria do Prado**, box nº 112, a partir de 21 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 140,28 (cento e quarenta reais e vinte e oito centavos) por ano;

II – Contrato nº 321/2011, concessionária: **Arminda Foguel Bragagnollo**, box nº 113, a partir de 21 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por ano;

III – Contrato nº 322/2011, concessionário: **Marcionilo Lopes Ferreira**, box nº 114, a partir de 24 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 30,31 (trinta reais e trinta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 363,72 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) por ano;

IV – Contrato nº 323/2011, concessionária: **Isabel Cristina de Campos Ferreira**, box nº 115, a partir de 21 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 49,09 (quarenta e nove reais e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 589,08 (quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) por ano;

V – Contrato nº 324/2011, concessionária: **Maria Conceição Janini Motta**, box nº 117, a partir de 21 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 280,32 (duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.765, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.972, de 10 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro de terreno urbano, localizado na Rua Manoel Leme Franco, nº 1016, Vila Malaquias, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 34.948 e 34.949 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.31.020.005.00-9 que, conforme referidas matrículas, consta per-

tencer a **Ondina Medeiros**, portadora do CPF nº 237.057.208-64; **Diva Juracy Pagotto Leite**, portadora do RG nº 6.647.206 – SSP/SP e CPF nº 175.587.998-99; **Donizetti Aparecida Marrocos Leite**, portadora do RG nº 11.213.322 – SSP/SP e CPF nº 964.163.438-00; **Carlos Antonio Marrocos Leite**, portador do RG nº 8.799.967 – SSP/SP e CPF nº 016.191.068-84, casado com **Eliane Lotfi Marrocos Leite**, portadora do RG nº 17.119.815-3 – SSP/SP e CPF nº 075.378.788-11; **Luiz Antonio Marrocos Leite**, portador do RG nº 11.215.538 – SSP/SP e CPF nº 027.949.808-07, casado com **Nilcimara Aparecida de Godoy Marrocos Leite**, portadora do RG nº 13.991.161 – SSP/SP e CPF 053.852.268-23; e, **Edgard Alcides Ortiz**, portador do RG nº 2.290.100 – SSP/SP e CPF nº 114.328.538-72, e sua mulher **Elisabeth Cersosimo Ortiz**, portadora do RG nº 3.533.995-0 – SSP/SP e CPF nº 051.267.418-37, tudo conforme consta do protocolo nº 3.972/2014, cujo desdobra, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual da Matrícula nº 34.948

a) gleba – A.....5.297,78 m².

II – Situação Pretendida para a Matrícula nº 34.948

a) terreno A.....2.648,89 m²;

b) terreno B.....2.648,89 m².

III – Situação Atual da Matrícula nº 34.949

a) gleba – B.....5.351,78 m².

IV – Situação Pretendida para a Matrícula nº 34.949

a) terreno C.....2.675,89 m²;

b) terreno D.....2.675,89 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo mencionado no artigo anterior. Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

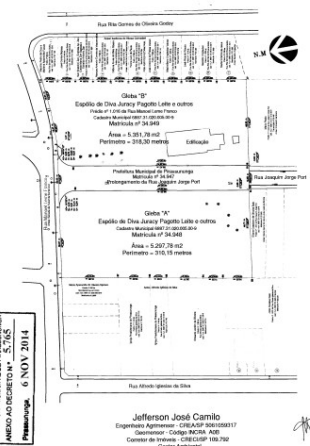
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Serra Escalada



DECRETO Nº 5.766, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.063/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 217/2013, concessionária: **Stefany Michelin Pires**, box nº 33, a partir de 11 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 265,27 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.183,24 (três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) por ano;

II – Contrato nº 218/2013, concessionária: **Gleyce Rodrigues de Andrade**, box nº 36, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 201,91 (duzentos e um reais e noventa e um centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 2.422,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) por ano;

III – Contrato nº 222/2013, concessionário: **Daniela Paula Pires**, box nº 47, a partir de 11 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 292,19 (duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.506,28 (três mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos) por ano;

III – Contrato nº 224/2013, concessionário: **Emile Fabiana Almeida da Silva**, box nº 56, a partir de 11 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 632,81 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 7.593,72 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 5.767, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.249/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 225/2011, concessionária: **José Luiz da Silva**, box nº 41, a partir de 29 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 156,07 (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.872,84 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) por ano;

II – Contrato nº 226/2011, concessionária: **Renata Cristina da Silva Bueno**, box nº 42, a partir de 29 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 154,30 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.851,60 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) por ano;

III – Contrato nº 227/2011, concessionária: **Dulce Aparecida Moraes da Silva**, box nº 43, a partir de 29 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 138,47 (cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.661,64 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) por ano;

IV – Contrato nº 228/2011, concessionária: **Veralúcia Pereira Machado**, box nº 44, a partir de 29 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 138,47 (cento e trinta e oito reais e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.661,64 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) por ano;

V – Contrato nº 229/2011, concessionário: **João Batista Evangelista**, box nº 45, a partir de 29 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 120,27 (cento e vinte reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.443,24 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) por ano;

VI – Contrato nº 233/2011, concessionária: **Rodrigo Gonçalves Fávoro**, box nº 49, a partir de 29 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 173,67 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.084,04 (dois mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos) por ano;

VII – Contrato nº 234/2011, concessionária: **Gabriela Pires**, box nº 50, a partir de 3 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 140,81 (cento e quarenta reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.689,72 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial

"Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.248/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 214/2011, concessionária: **Elisabete Aparecida Silveira Landgraf**, box nº 31, a partir de 3 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 161,92 (cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.943,04 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) por ano;

II – Contrato nº 217/2011, concessionária: **Daiane Priscilla Bueno**, box nº 34, a partir de 3 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 137,27 (cento e trinta e sete reais e sete centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.647,24 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) por ano;

III – Contrato nº 218/2011, concessionário: **Iorivaldo Silveira**, box nº 35, a partir de 30 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.485,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) por ano;

IV – Contrato nº 222/2011, concessionária: **Vilma Ivonete Pinheiro Gerioli**, box nº 39, a partir de 30 de setembro de 2014, no valor mensal de R\$ 249,44 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 2.993,28 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) por ano;

V – Contrato nº 223/2011, concessionária: **Leda Maria Tadeu Romanin**, box nº 40, a partir de 4 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 354,37 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) perfazendo um total estimado de R\$ 4.252,44 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.769, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – **Secretaria Municipal de Educação – Conservatório Municipal**

09.08 – D 243 – 13.122.3006.2103 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 6.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação

da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – **Secretaria Municipal de Educação**

09.08 – D 241 – 13.122.3006.2103 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.770, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.155,00 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 651 – 15.122.5010.2190 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 3.155,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 639 – 15.122.5010.2190 – 31.90.11 – Folha de Pagamento..... R\$ 540,00

II – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 653 – 12.122.5010.1436 – 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 650,00

III – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 655 – 15.122.5010.1172 – 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 90,00

IV – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 656 – 15.122.5010.1215 – 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 90,00

V – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 676 – 17.512.5007.1422 – 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 290,00

VI – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 678 – 15.122.5010.2190 – 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 490,00

VII – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Estradas**

15.02 – D 689 – 26.782.5011.2175 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 510,00

VIII – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Limpeza Pública**

15.03 – D 705 – 15.452.5001.2166 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 495,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.771, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Governo
02.01.00 – 04.122.7001.2234 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01.....R\$ 2.810,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 896 – 04.122.7007.2237 – 31.90.94 – Indenizações – Fonte 01..... R\$ 2.000,00

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 055 – 16.482.5005.1406 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 054 – 16.482.5005.1044 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 053 – 04.122.7007.1486 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 052 – 04.122.7007.1442 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 051 – 04.122.7007.1441 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 050 – 04.122.7007.1440 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 049 – 04.122.7007.1439 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

IX – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 048 – 04.122.7007.1375 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

X – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 047 – 04.121.6007.1086 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01..... R\$ 90,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.772, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.01 – D 799 – 18.541.6006.2405 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 2.290,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I,

do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.01 – D 790 – 18.541.6006.2405 – 31.90.34 – Fonte 01 – Indenização.....R\$ 990,00

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.01 – D 791 – 18.541.6006.2405 – 31.90.14 – Fonte 01 – Diária.....R\$ 990,00

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.01 – D 792 – 18.541.6006.2405 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 310,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.773, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito
19.01 – D 844 – 06.181.8001.2265 – 33.90.39 – Fonte 02 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 400001.....R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito
19.01 – D 857 – 06.181.8001.2265 – 44.90.52 – Fonte 02 – Equipamentos – Código de Aplicação 400001.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.774, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito
19.01 – D 842 – 06.181.8001.2265 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 45000.....R\$ 2.520,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I,

do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito
19.01 – D 824 – 06.182.8004.2473 – 31.90.11 – Fonte 01 – Folha de Pagamento – Código de Aplicação 110000.....R\$ 990,00

II – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito
19.01 – D 849 – 06.182.8004.2473 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica Código de Aplicação 110000.....R\$ 990,00

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito
19.01 – D 855 – 06.181.8001.2265 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos – Código de Aplicação 110000.....R\$ 240,00

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito
19.01 – D 895 – 06.181.8001.2265 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos – Código de Aplicação 400001.....R\$ 300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.775, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.242/2010,

DECRETA :

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 284/2011, concessionário: **José Crispim da Rocha**, box nº 91, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 68,92 (sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 827,04 (oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos) por ano;

II – Contrato nº 285/2011, concessionário: **Luiz Vanderlei Dutra Rezende**, box nº 92, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 58,42 (cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 701,04 (setecentos e um reais e quatro centavos) por ano;

III – Contrato nº 286/2011, concessionária: **Eliana Chiariello Dutra Rezende**, box nº 93, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 58,42 (cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 701,04 (setecentos e um reais e quatro centavos) por ano;

IV – Contrato nº 288/2011, concessionária: **Maria Teresinha da Rocha**, box nº 95, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por ano;

V – Contrato nº 289/2011, concessionária: **Neuza Ortolani Prado**, box nº 96, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 58,42 (cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 701,04 (setecentos e um reais e quatro centavos) por ano;

VI – Contrato nº 290/2011, concessionário: **Willian Cezar Landgraf Murca**, box nº 97, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 110,74 (cento e dez reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um total estimado



de R\$ 1.328,88 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) por ano;
VII – Contrato nº 291/2011, concessionária: **Juliana Aparecida Iacovino Murca**, box nº 98, a partir de 14 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 122,06 (cento e vinte e dois reais e seis centavos) perfazendo um total estimado de R\$ 1.464,72 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) por ano.
Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.
Pirassununga, 7 de novembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.776, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.240/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:
I – Contrato nº 256/2011, concessionária: **Maria José Teresinha Buttner Segobe**, box nº 71, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 97,78 (noventa e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.173,36 (um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos) por ano;
II – Contrato nº 257/2011, concessionária: **Débora Donizeti Rosa Segobe**, box nº 72, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 97,18 (noventa e sete reais e dezoito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.166,16 (um mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) por ano;
III – Contrato nº 258/2011, concessionária: **Helen Regina Girotti Segobe**, box nº 73, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 105,02 (cento e cinco reais e dois centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.260,24 (um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) por ano;
IV – Contrato nº 259/2011, concessionário: **Carlos Rogério Segobe**, box nº 74, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 111,57 (cento e onze reais e cinquenta e sete centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.338,84 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por ano;
V – Contrato nº 260/2011, concessionária: **Irene Ermelinda**, box nº 75, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 114,94 (cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.379,28 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) por ano;
VI – Contrato nº 261/2011, concessionária: **Sebastiana Catisse Cacavo**, box nº 76, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) por ano;
VII – Contrato nº 263/2011, concessionária: **Lucélia Aparecida Irene Felipe Rodrigues**, box nº 78, a partir de 18 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 116,82 (cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); perfazendo um

total estimado de R\$ 1.401,84 (um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos) por ano;
VIII – Contrato nº 264/2011, concessionária: **Maria Lúcia Pereira dos Santos**, box nº 79, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 119,15 (cento e dezenove reais e quinze centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.429,80 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) por ano;
IX – Contrato nº 265/2011, concessionário: **Raimundo José Alves da Silva**, box nº 80, a partir de 17 de outubro de 2014, no valor mensal de R\$ 134,33 (cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.611,96 (um mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos) por ano.
Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.
Pirassununga, 7 de novembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.777, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento da Autarquia:
I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - 17.512.5017.2304.0000 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
II - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO
3.3.90.30.00 - 17.512.5012.2305.0000 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - 17.512.5012.2305.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com a anulação da seguinte dotação do mesmo orçamento, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00 - 17.512.5017.1112.0000 - Construção de Adutora de Água.....R\$ 150.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 7 de novembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.778, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais),

suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social
13.01 – D 511 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 2.880,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Secretaria Municipal de Promoção Social
13.01 – D 513 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00
II – Secretaria Municipal de Promoção Social
13.01 – D 515 – 08.244.4002.2498 – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00
III – Secretaria Municipal de Promoção Social
13.01 – D 516 – 08.241.4001.1433 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 7 de novembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.779, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:
I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 163 – 12.361.2001.2041 – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 2.970,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 155 – 12.361.2001.2041 – 31.90.94 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 990,00
II – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 157 – 12.361.2001.2041 – 33.90.14 – Diária.....R\$ 990,00
III – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02 – D 169 – 12.361.2001.1105 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 7 de novembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.780, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo



167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.700,00 (cinco mil e setecentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 408 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000026 – 33.90.30 Material de Consumo.....R\$ 3.700,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 427 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000026 – 33.90.36 Serviços de Pessoa Física.....R\$ 1.100,00

II – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 435 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000026 – 33.90.39 Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

III – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 487 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000026 – 44.90.52 Equipamentos.....R\$ 1.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.781, DE 7 DE
NOVEMBRO DE 2014**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 436 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000027 – 33.90.39 Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 133.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 428 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000027 – 33.90.36 Serviços de Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

II – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 409 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000027 – 33.90.30 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

III – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 488 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000027 – 44.90.52 Equipamentos.....R\$ 79.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.782, DE 7 DE
NOVEMBRO DE 2014**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças, objeto da CI nº 104/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, a partir desta data e em seus inteiros tores, os Decretos nº 5.759 e 5.760/2014, que abriram créditos adicionais suplementares, no orçamento vigente, nos valores de R\$ 1,00 e R\$ 195.000,00, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.783, DE 7 DE
NOVEMBRO DE 2014**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Ensino Fundamental

090200 1236120011488 449051 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 22000006.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Ensino Fundamental

090200 1236120011488 449051 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 11000000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.784, DE 7 DE
NOVEMBRO DE 2014**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Ensino Fundamental

090200 1236120011488 449051 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 22000006.....R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),

coberto através de superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

PORTARIA (S)

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA A (S) SEGUINTE (S) PORTARIA (S):

• **Nº 578/2014** de 6 de novembro de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE conceder** a partir de 10 de novembro de 2014, vinte (20) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2013 à 30 de setembro de 2014, ao Servidor **NILTON TOMAS BARBOSA**, Assessor Legislativo, devendo retornar ao serviço no dia 30 de novembro de 2014.

• **Nº 579/2014** de 6 de novembro de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar**, no período de 10 de novembro de 2014 à 29 de novembro de 2014, a servidora **DALVA MILARÉ ARRUDA LODI**, Assessora Legislativa, para compor na qualidade de Presidente, a Comissão de Licitação, encarregada de processar e julgar procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, em razão das férias concedidas ao servidor **NILTON TOMAS BARBOSA**. Nomeia "ad hoc", o servidor **ULISSES CREMASCO** para preencher, pelo período acima a condição de Membro da referida Comissão.

• **Nº 580/2014** de 6 de novembro de 2014 - No uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 105, letra "c" da Lei Orgânica do Município e artigo 116 e seguintes da Lei Municipal nº 1.358, de 10 de abril de 1978, **RESOLVE declarar** a pedido, a **APOSENTADORIA** da servidora **ANGELINA SÔNIA DUTRA BORGES AGOSTINHO**, portadora do RG nº 16.421.594-3, a partir de 03 de novembro de 2014, 30 (trinta) anos de serviços prestados, fazendo jus aos vencimentos e vantagens ao cargo de Relações Públicas de Gabinete da Câmara Municipal de Pirassununga, a título de proventos mensais de aposentadoria.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Roberto Pinto de Campos

Diretor-Geral em Exercício